



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 91/2021

OBJETO – Aquisição de um veículo ambulância tipo A, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 077/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/SESPA/2021, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, entidade pertencente ao Governo do Estado do Paraná.

VALOR – R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3067	08.002.10.301.0350.2028	336	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

sol. 196

L. 91

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº 385/2021****PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 13/12/21**ASSUNTO:** Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aquisição de 01 (um) Veículo **Ambulância Tipo A** Zero KM, de acordo com a especificação técnica da **Proposta nº 058854.89600/1210-01** em anexo.

Segue toda documentação dos órgãos competentes que autoriza o processo carona através da Ata de Registro de Preço nº 77/2021 do Pregão Eletrônico 63/2021.

Saliento que o veículo será adquirido com recurso da **Emenda Parlamentar nº 30840002** através do Deputado Federal Diego Garcia, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um mil reais). Já depositado na conta 17514-5, fonte 336. O valor do veículo a ser adquirido será no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil).

Atenciosamente,



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

Data

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 08854.896000/1210-01
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 08.854.896/0001-88	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 86.250-000	UF PR	Município NOVA SANTA BARBARA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 30840002 - R\$ 249.321,00 - DIEGO GARCIA

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	SMS DE NOVA SANTA BARBARA		
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
CNPJ:	95.561.080/0001-60	CNES:	6551386
Endereço:	RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES - CENTRO, CEP:86250000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	SMS DE NOVA SANTA BARBARA	CNES:	6551386
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
MICRORREGIÃO			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
É NOTÓRIO QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES VEM CRESCENDO A CADA ANO, SENDO NECESSÁRIO ADQUIRIR NOVOS VEÍCULOS, PARA GARANTIR O TRANSLADO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRINCIPALMENTE OS CASOS DE URGÊNCIA, QUE SÃO ENCAMINHADOS PARA O UNIDADE BÁSICA 24HS OU PARA O HOSPITAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NAS CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO, BANDEIRANTES, LONDRINA E SANTA MARIANA. SALIENTAMOS QUE COM AQUISIÇÃO DE UMA NOVA AMBULÂNCIA TIPO A, PROPORCIONARÁ ACESSO AOS SERVIÇOS, HUMANIZAÇÃO E MELHORIAS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, E DE TODOS QUE NECESSITAM DO TRANSPORTE SANITÁRIO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO. TEMOS UMA POPULAÇÃO DE 4.200 HABITANTES, QUE POSSUI 539 IDOSOS E DESSES 55 IDOSOS ESTÃO ACAMADOS, COM CERCA DE 600 HABITANTES HIPERTENSOS SENDO QUE 87 DESTES COM ALTO RISCO. AINDA A QUE SE CONSIDERAR O NÚMERO DE GESTANTES E AQUELES QUE PODEM NECESSITAR DESSE TRANSPORTE EM CASO DE EMERGÊNCIA. O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, ESTÁ DISTANTE DE 70 A 120 KM DE DOS PRINCIPAIS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, E QUE COMO MAIORIA DOS MUNICÍPIOS DISPÕE APENAS DE SERVIÇOS BÁSICOS, A AQUISIÇÃO DE UMA NOVA AMBULÂNCIA PODERÁ TRAZER REDUÇÃO SIGNIFICATIVA NO TEMPO Nesses PERCURSOS, MAIS SEGURANÇA E AGILIDADE NOS TRANSPORTES DE PACIENTES QUE NECESSITAM DESTE TIPO DE SERVIÇO EM UM NUMERO ESTIMADA DE 500 PACIENTES ANO..			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
4200			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
600			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SIM			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: SMS DE NOVA SANTA BARBARA			
Ambiente: Garagem	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$) Valor total (R\$)

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	249.321,00	249.321,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	249.321,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	249.321,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
025739	SANTA CECILIA PAVAO
ENDEREÇO	
R.MAL.FLORIANO,432, CENTRO CENTRO CEP:86.225-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - Portaria de Nomeação Secretaria Rosana 1 (1).pdf
Outros documentos para a Proposta - Relatório de Transporte de Paciente.pdf
Modelo Declaração do Gestor - Declaração do Gestor Amb Tipo A.pdf
Termo de Compromisso Ambulância - Termo de compromisso Amb Tipo A.pdf
Outros documentos para a Proposta - CIB 19 07 2021 NSB.pdf
Outros documentos para a Proposta - Deliberação 095 19 07 2021 NSB.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Ofício nº 336/2021

Nova Santa Bárbara - PR, 25 de outubro de 2021.

Ao Senhor,

Representante Legal JONATAS MATOS CRUZ

CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Edifício Wal Street West, Bloco B, Sala 621

Bairro: Paralela

Salvador - BA

CEP: 41.730-101

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preços 077/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 63/SESPA/2021 - Recurso Financeiro: RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços 077/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 63/SESPA/2021.**

A referida Autorização visa à aquisição, por esta **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, com Recurso de Emenda Parlamentar, de: Ambulância Simples Remoção Modelo Furgão tipo “A”,** de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços 077/2021 e Edital do Pregão Eletrônico nº 63/SESPA/2021,** independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitario (R\$)
------	-----------	--------------	---------	-----	----------------------



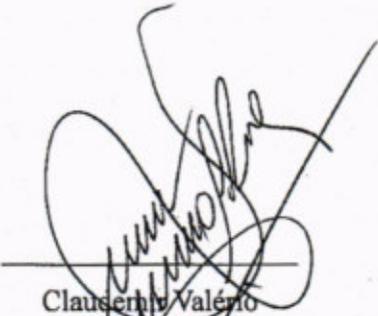
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

03	Ambulância Simples Remoção Modelo Furgão tipo "A"	Renault / Master	Und	01	245.000,00
----	---	---------------------	-----	----	------------

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, a qual necessita dos itens citados.

Atenciosamente,



Claudemir Valério

Prefeito Municipal

95.561.080/0001-60
 Prefeitura Municipal de
 Nova Santa Bárbara
 Rua Walfredo B. Moraes, 512
 Centro - CEP 88.250-000
 Nova Sta Bárbara Pr

Resposta ao ofício 336/2021

Salvador/BA, 27 de outubro de 2021.

07

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Assunto: Em resposta ao pedido de adesão, concordamos com o Fornecimento do Item aderido da **Ata de Registro de Preços nº 077/2021** referente ao **Pregão Eletrônico nº 63/2021 – Recurso Financeiro: Recurso de Emenda Parlamentar.**

Prezado Senhor (a),

Com base no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luís Viana Filho 6462, Wall Street West , Torre B , Sala 621 CEP: 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª Jonatas Matos Cruz , portador do RG nº 651035309 SSP/BA e inscrito no CPF nº 955.298.025-91, **DECLARA** junto a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, que concorda em fornecer o item abaixo especificado, licitado pela **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, órgão detentor da ata , mediante o **Pregão Eletrônico nº 63/2021 Processo nº 2021/16387, Ata de Registro de Preços nº 77/2021**, cujo preço e demais condições serão obedecidas, sem que haja qualquer prejuízo nas obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

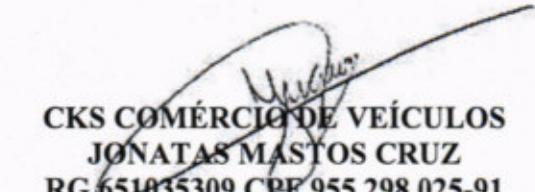
A referida adesão visa à aquisição, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 77/2021 e Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2021**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (teto longo) (tipo A) Conforme anexo I-A da ARP nº 077/2021.	MASTER/ L2H2	01	R\$245.000,00	R\$245.000,00



Condições desta declaração:**Garantia:** 12 (doze) meses.**Validade da proposta:** 15 (quinze) dias.**Prazo de Pagamento:** No ato da entrega**Local de Entrega:** de acordo com o especificado em Contrato.**Prazo de Entrega:** 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**Emplacamento:** O emplacamento será por conta do município.

08



CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS
JONATAS MASTOS CRUZ
RG 651035309 CPF 955.298.025-91
Sócio responsável





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Ofício nº 337/2021

Ao Senhor,

Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Travessa Lomas Valentina, nº 2190

Bairro: Marco

Belém - PA

CEP: 66.095-492

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 077/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 63/SESPA/2021 - Recurso Financeiro: RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços 077/2021** referente ao **Pregão Eletrônico nº 63/SESPA/2021**.

A referida adesão visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, com **RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**, de: **Ambulância Simples Remoção Modelo Furgão tipo "A"**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços 077/2021** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 63/SESPA/2021**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und. Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
------	-----------	--------------	----------	-----	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

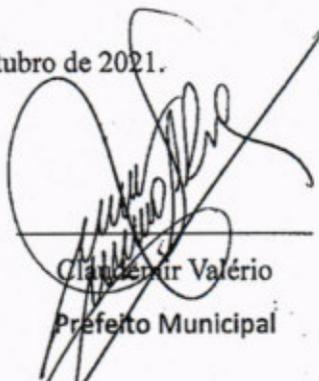
03	Ambulância Simples Remoção Modelo Furgão tipo "A"	Renault / Master	Und	01	245.000,00
----	---	---------------------	-----	----	------------

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, a qual necessita dos itens citados.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail nsbsaude@gmail.com, com cópia para renata@portalgoverno.com.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2021.



Cláudio Valério
Prefeito Municipal

95.561.080/0001-60
 Prefeitura Municipal de
 Nova Sta Bárbara
 Rua Walvredo B. Moraes, 512
 Centro - CEP.85.250-000
 Nova Sta Bárbara Pr



**1º ATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL.
CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 30.330.883/0001-69**

SARA VIANNA FREITAS, nacionalidade brasileira, solteira, 16/06/1988, nutricionista, carteira nacional de habilitação, nº 04541098950, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, CPF nº 033.221.275-08, residente e domiciliado (a) na Rua Rodrigues Dórea, nº 690, Apto. 904, Armação, Salvador - Ba, CEP 41.750-030, Brasil.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, com sede na Av. Luis Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador -Ba, CEP 41.730-101, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE nº **29600460856**, inscrita no CNPJ sob nº **30.330.883/0001-69**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e transformação contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Cláusula Primeira - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

QUADRO SOCIETÁRIO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda - Admite-se neste ato o sócio **JONATAS MATOS CRUZ**, nacionalidade brasileira, divorciado, 30/05/1980, empresário, carteira nacional de habilitação nº 00843619193, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, CPF nº 955.298.025-91, residente e domiciliado (a) na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, Jequié - Ba, CEP 45.210-011, Brasil.

Cláusula Terceira - Retira-se neste ato **SARA VIANNA FREITAS**, detentor de 300.00 (trezentos mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio ora admitido **JONATAS MATOS CRUZ**, dando ao mesmo, plena, rasa e irrevogável quitação sobre as cotas aqui transferidas, sem mais nada ter a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta - O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal.

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204792872 em 29/09/2020

Protocolo 203447786 de 24/09/2020

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128712478862905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) Sócio(a) **JONATAS MATOS CRUZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 30.330.883/0001-69

JONATAS MATOS CRUZ, nacionalidade brasileira, divorciado, 30/05/1980, empresário, carteira nacional de habilitação nº 00843619193, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, CPF nº 955.298.025-91, residente e domiciliado (a) na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, Jequié – Ba, CEP 45.210-011, Brasil. Resolvem constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Cláusula Segunda – A sociedade terá sede na **Av. Luis Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador -Ba, CEP 41.730-101**. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204792872 em 29/09/2020

Protocolo 203447786 de 24/09/2020

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128712478862905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto(s): Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio por atacado de reboques e semi- reboques novos e usados, comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção - partes e peças; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, serviços de reboque de veículos, locação de automóveis sem condutor

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

- a) O sócio **JONATAS MATOS CRUZ** participa da sociedade com 300.000 (trezentos mil) cotas, correspondentes a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 100 % do Capital Social.

Cláusula Sexta – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social., conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima– A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **JONATAS MATOS CRUZ**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Nona – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204792872 em 29/09/2020

Protocolo 203447786 de 24/09/2020

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128712478862905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Cláusula Décima – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Primeira - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da Salvador - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única

Salvador – Ba, 15 de Setembro de 2020.

Sara Vianna Freitas

SARA VIANNA FREITAS

Jonatas Matos Cruz

JONATAS MATOS CRUZ

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204792872 em 29/09/2020

Protocolo 203447786 de 24/09/2020

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128712478862905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado da Bahia

PROTOCOLO REDESIM
BAP2001132673

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
30.330.883/0001-69

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

225 Alteração da natureza jurídica
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: BA00173539 - 30330883000169

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
JONATAS MATOS CRUZ

CPF
955.298.025-91

LOCAL

DATA
15/09/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com uso de senha da Sefaz BA

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204792872 em 29/09/2020

Protocolo 203447786 de 24/09/2020

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128712478862905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
 JUCEB)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

20/344778-6

Matrícula (da sede ou da filial
 quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
 NATUREZA
 JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
 AUXILIAR DO COMÉRCIO

600460856

2062



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELIDE SANTOS OLIVEIRA

REQUERIMENTO

1º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Requerimento: 8100000982778
 DBE analisado.
 Emitida em 15/09/2020 - V3

EMPRESA: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		046	1	Transformação

ELVADOR
 09/2020

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JONATAS MATOS CRUZ

Assinatura:

Telefone de contato: (71) 30337903 aline.sousa@advicegroup.com.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Complemento Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

____/____/____

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

____/____/____

Vogal

____/____/____

Vogal

____/____/____

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204792872 em 29/09/2020

Protocolo 203447786 de 24/09/2020

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128712478862905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

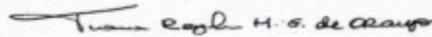
NOME DA EMPRESA	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	203447786 - 24/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204792872
CNPJ 30.330.883/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204792872 DE 29/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204792872 em 29/09/2020

Protocolo 203447786 de 24/09/2020

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128712478862905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 30.330.883/0001-69



JONATAS MATOS CRUZ, brasileiro, nascido em 30/05/1980, divorciado, empresário, CPF nº 955.298.025-91, carteira nacional de habilitação nº 00843619193, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - BA, residente e domiciliado na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, Jequié, BA, CEP 45.210-011, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204792872**, com sede Avenida Luís Viana Filho, Cond. Manhattan Square, Nº 6462, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 621, Paralela, Salvador, BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.330.883/0001-69**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Luís Viana Filho, Cond. Manhattan Square, Nº 6462, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 621, Paralela, Salvador, BA, CEP 41.730-101.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção - partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos.

CNAE FISCAL

- 4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

Req: 81100001428850

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98134345 em 24/11/2021

Protocolo 217695124 de 17/11/2021

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192113957146841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 30.330.883/0001-69



Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 30.330.883/0001-69**

JONATAS MATOS CRUZ, brasileiro, nascido em 30/05/1980, divorciado, empresário, CPF nº 955.298.025-91, carteira nacional de habilitação nº 00843619193, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - BA, residente e domiciliado na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, Jequié, BA, CEP 45.210-011, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204792872**, com sede Avenida Luís Viana Filho, Cond. Manhattan Square, Nº 6462, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 621, Paralela Salvador, BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.330.883/0001-69**, deliberam e ajustam a consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Luís Viana Filho, Cond. Manhattan Square, Nº 6462, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 621, Paralela, Salvador, BA, CEP 41.730-101. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto:
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção - partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos.

CNAE FISCAL

4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Req: 81100001428850

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98134345 em 24/11/2021

Protocolo 217695124 de 17/11/2021

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192113957146841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 30.330.883/0001-69



4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

- a) O sócio **JONATAS MATOS CRUZ**, participa da sociedade com 300.000 (trezentos mil) cotas, correspondentes a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 100% do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **JONATAS MATOS CRUZ**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos, compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas cotas de capital. Podendo os lucros, a critério, do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Em caso falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Req: 81100001428850

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98134345 em 24/11/2021

Protocolo 217695124 de 17/11/2021

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192113957146841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 30.330.883/0001-69



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro de Salvador-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 14 de outubro de 2021.

JONATAS MATOS CRUZ

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

Req: 81100001428850

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98134345 em 24/11/2021

Protocolo 217695124 de 17/11/2021

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192113957146841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Tiago Martins Borges, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 039392, expedida em 22/04/2015, inscrito no CPF nº 019.364.585-86, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69:

1. Alteração Contratual – 04 páginas;
2. Protocolo de Transmissão do CNPJ – 01 página;
3. Pedido de Viabilidade – 03 página;
3. Capa do Processo – 01 página;
4. Declaração de Autenticidade – 01 página;

Data: 14/10/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98134345 em 24/11/2021

Protocolo 217695124 de 17/11/2021

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192113957146841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

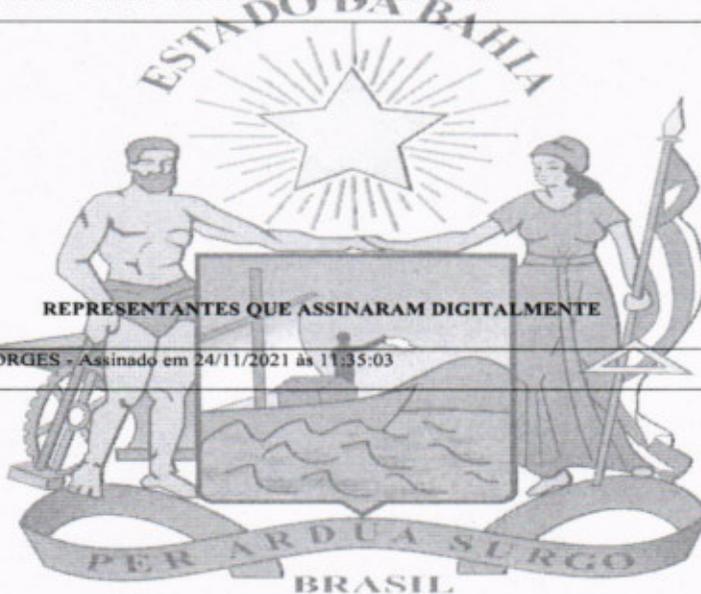
NOME DA EMPRESA	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	217695124 - 17/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204792872
CNPJ 30.330.883/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98134345 DE 24/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 24/11/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01936458586 - TIAGO MARTINS BORGES - Assinado em 24/11/2021 às 11:35:03



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98134345 em 24/11/2021

Protocolo 217695124 de 17/11/2021

Nome da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 192113957146841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/SESPA/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/163887
(ANEXO PROCESSO Nº 2021/216139)**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Travessa Lomas Valentina, nº 2190, Bairro Marco, Belém, Pará, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, nomeado pela Portaria nº 335, de 03 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.274, de 07 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada **SESPA** e a Empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.330.883/0001-69**, Inscrição Estadual nº 148.488.304, com sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador-Bahia, CEP: 41730-101 Tel.: (71) 3901-1141, E-mail: cks@cksggrupo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JONATAS MATOS CRUZ**, portador do RG nº 651035309 SSPBA e CPF nº 955.298.025-91, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", "B", "C" e "D"** pela **SESPA** de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, que integram este documento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, valor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM DO TR	CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.330.883/0001-69, Inscrição Estadual nº 148.488.304, com sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador-Bahia, CEP: 41730-101 Tel.: (71) 3901-1141, E-mail: cks@cksggrupo.com.br			
	Descrição dos Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
DE ACORDO COM O ANEXO I – A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/SESPA/2021				

2.1.1. O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.760.000,00 (Onze milhões, setecentos e sessenta mil reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade
03	SEAP	Unidade	08

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança

do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

6.6.4 Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público, ou;

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto Estadual nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 991/2020).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13º, inciso II, do Decreto Estadual nº 991/2020.

8.4.Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação.

8.5.Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 063/SESPA/2021, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

8.6.É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 063/SESPA/2021, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

8.7. Os pagamentos relativos à aquisição serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

8.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

8.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 063/SESPA/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

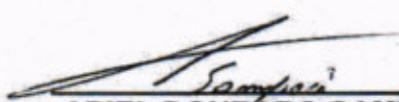
8.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

8.11. O ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

8.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

8.13. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém, 02 de setembro de 2021.


**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS
DE BARROS**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

CKS COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:30330883000169
Assinado de forma digital por CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA:30330883000169
Dados: 2021.09.02 11:38:00 -03'00'
JONATAS MATOS CRUZ
CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº. 30.330.883/0001-69

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Victoria Karolyne Fideles Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 02/09/2021 17:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0793DA9408439223.618F564EC207E54B.A0DFE5A3B7A318F4.F7B198D943211E27

ANEXO I - A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SESPA	VALOR UNITÁRIO
03	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo A): AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo);e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome da SESP, e com Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação do Compartimento: Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Isolamento interno acústico com poliuretano 40mm (densidade de 36kg/m3); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine</p>	48	R\$ 245.000,00

EM 02/09/2021 17:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0793DA5408439223.618F56EC207E54A.AGDPESA307A318F4.F7B198D943211E27
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Victoria Karolynne Fideles Oliveira (Lei 11.419/2006)

e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corrediça para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto 12 V, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Auto extingüível 100% solido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veículo (em forma de bacia); Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Garantia mínima de 12 meses. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço

<p>inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Suportes para soro e plasma; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueira, máscara e conexões; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal, Estadual e Secretaria de Saúde – PA.</p>		
---	--	--



PORTARIA Nº. 1.116 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do Processo nº 2021/929163

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, ao servidor LUIZ OTAVIO ROMERO DE ARAUJO COSTA, matrícula nº. 3220206/1, cargo Economista, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Gabinete, com atuação no Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 14.04.2010 a 13.04.2013.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 05.10.2021 a 03.12.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 02.09.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 1.109 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº 039 de 03.04.1996, publicada no DOE nº 28.190 de 11.04.1996 e considerando o teor do Processo 2021/419483.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora SIMONE MAGALHÃES DE JESUS CRUZ, matrícula nº. 57191218/1, cargo Assistente Social, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Gabinete do Secretário/NDJ, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da Portaria nº. 1.104 de 30.10.2019, correspondente ao Triênio de 16.10.2013 a 15.10.2016, no período de 20.09.2021 a 19.10.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 02.09.2021

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 064 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. 2021/886656.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora MARIA SILVANA MARQUES ALVES, matrícula nº. 5900951/1, cargo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 16.07.2015 a 15.07.2018.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 02.10.2021 a 30.11.2021 no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 02.09.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 700178

TERMO ADITIVO A CONTRATO**2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada 04/2019- Processo nº 2019/353084**

PARTE: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas/SEDOP.

DO OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de vigência tem por objeto prorrogar pelo período de 12 (doze) meses de 13/09/2021 a 12/09/2022, o Termo de Cooperação nº 04/2019, para atender a execução do objeto inicialmente pactuado. (reforma do Hospital Regional no Município de Tucuruí-Pa.);

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 04/2019 não alteradas por este Termo Aditivo.

Data da assinatura: 01/09/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 700204

FÉRIAS**PORTARIA Nº. 1.122 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o processo 2021/961616;

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FABIANO BATISTA DO COUTO, Identidade Funcional nº 57188374/1, ocupante do cargo de MÉDICO, Lotado no 10º Centro Regional de Saúde-Altamira, no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 700333

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 240 de 01/09/2021, publicada no DOE nº34.688 de 02/09/2021, sob o Protocolo nº 699707, referente à fiscalização do Contrato nº 033/2021 no âmbito da 12ªCRS/SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 700565

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/SESPA/2021, Processo nº 2021/163887 e 2021/216139, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA, no dia 30/08/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.686 de 31/08/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", "B", "C" e "D" pela SESP, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 28.485.623,46 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais, quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 02/09/2022.

EMPRESA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0007-87, Inscrição Estadual nº 156.975.151, com sede na Rua Leonardo R da Silva, 248, Sala 614, 6º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas - Bahia, CEP: 42.701-420, Telefone: (11) 2478-2818, E-mail: manupa@manupa.com.br e vg@manupa.com.br, neste ato representada pela Sra. MANUELLA JACOB, portadora do RG nº 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
05	AMBULÂNCIA TIPO C - PRÉ HOSPITALAR MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo C)	UND	42	R\$ 287.900,00
06	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO - UTI MODELO FURGÃO Furgão (tipo D)	UND	42	R\$ 390.329,13

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 700720

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/SESPA/2021, Processo nº 2021/163887 e 2021/216139, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA, no dia 30/08/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.686 de 31/08/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", "B", "C" e "D" pela SESP, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 11.760.000,00 (Onze milhões, setecentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 02/09/2022.

EMPRESA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.330.883/0001-69, Inscrição Estadual nº 148.488.304, com sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador -Bahia, CEP: 41730-101 Tel.: (71) 3901-1141, E-mail: cks@cksggrupo.com.br, neste ato representada pelo Sr. JONATAS MATOS CRUZ, portador do RG nº 651035309 SSPBA e CPF nº 955.298.025-91.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
03	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo A)	UND	48	R\$ 245.000,00

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 700725

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/SESPA/2021, Processo nº 2021/163887 e 2021/216139, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA, no dia 30/08/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.686 de 31/08/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", "B", "C" e "D" pela SESP, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 49.701.600,00 (Quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 02/09/2022.

EMPRESA: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.891.642/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.369.393-9, com sede na Av. Goiás, nº 580, Qd. 36, Lt. 05, Centro, Fazenda Nova-GO, CEP: 76.220-000, Tel.: (62) 3382-1141/ (62) 99122-2233, E-mail: coutin.escriptorio02@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. HUGO VITOR PAZ MAIA SOARES, portador do RG nº 6151690 SSP/GO e CPF nº 070.342.431-90.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
04	AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ HOSPITALAR MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo B)	UND	208	R\$ 238.950,00

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 700732

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/SESPA/2021
(Processo Administrativo n° 2021/163887)**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do pregoeiro Carlos Augusto Campos Ferreira, designado pela Portaria n° 51 de 09 de março de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará, publicada no D.O.E. N° 34.514, de 11 de março de 2021, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n° 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual n° 534, de 04 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual n° 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n° 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual 991 de 24/08/2020, Lei Estadual n° 8.417/2016, da Instrução Normativa SEAD n° 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD n° 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/07/2021

Horário: 09:00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
– UASG: 925856.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", "B", "C" e "D" pela SESPA de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, que integram este documento.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.2. As demais entidades que não participarem do registro de preços, quando

desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
 - 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1. A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário;

6.5.2. A quantidade de unidades para cada item;

6.5.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.5.3. Valor total, numérico e por extenso, do item.

6.5.4. Marca;

6.5.5. Modelo do Fabricante;

6.5.6. Descrição detalhada do objeto:

6.6. Local da entrega: Almoarifado Central da SESPA (Divisão de Patrimônio), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará.

6.7. Número de parcelas: a aquisição será feita conforme a solicitação da origem, uma vez que será registro de preço para 12 meses para atender a diversos estabelecimentos de saúde do Estado;

6.8. O prazo de entrega: até 120 (Cento e vinte) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor Patrimônio, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará;

6.9. Prazo de garantia: mínima de 12 (doze) meses;

6.9.1. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESPA.

6.9.2. - A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

- 6.9.3. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESPÁ;
- 6.9.4. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais
- 6.10. A proponente deverá apresentar declaração informando que possui Rede de Assistência Técnica e Garantia da Autorizada no Estado do Pará com a apresentação da Relação dos prestadores da assistência técnica com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc..
- 6.11. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPÁ, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14.1. Em caso do licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com duas casas decimais.

- 7.5.1.1. Os lances/propostas ofertados em desacordo com o subitem 6.5.1 serão desconsiderados.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta;

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como nome comercial, marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá

atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, juntamente com a certidão de débitos trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso própria certidão.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da proponente para desempenho de atividades em características e quantidades semelhantes às descritas no termo de Referência, no quantitativo mínimo de 50% da quantidade total a ser adquirida, tal exigência está baseada

9.10.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, o período e o local do fornecimento, a identificação do contrato (tipo ou natureza), quantidade de mercadorias;

9.10.1.2. O Pregoeiro, à título de diligência, poderá solicitar cópias de notas fiscais ou quaisquer documentos que possibilitem a comprovação das informações de que o licitante já forneceu objeto similar ao da Licitação.

9.10.2. Catálogo descritivo, ficha técnica, ou folder do material ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no edital.

9.10.3. Os materiais e equipamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA, no que couber.

9.10.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documentos que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

9.10.4. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

9.10.4.1. Não serão aceitos protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento, nem documentos substitutos com prazos de validade vencidos, exceto quando existir legislação municipal que o autorize.

9.10.5. A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

9.10.6. A proponente deverá apresentar declaração informando que possui Rede de Assistência Técnica e Garantia da Autorizada no Estado do Pará com a apresentação da Relação dos prestadores da assistência técnica com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.

9.11. **Documentação complementar:**

9.11.1. Declaração de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA (Modelo Anexo IV).

9.11.2. Declaração de atendimento à Norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos (Modelo Anexo VI).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico sob pena de recusa da proposta e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Prazo de entrega e prazo de validade dos medicamentos.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4.2. Os Contratos decorrentes desta licitação poderão ser prorrogados por tratar-se de serviços contínuos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer

alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São deveres da Contratada:

17.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

17.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

17.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

17.2. São deveres da Contratante:

17.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

17.2.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

17.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

17.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.

- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não

prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

20.2.2. Multa de:

a 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

20.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a

noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

20.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

20.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

20.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

20.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

20.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

20.2.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (**dois**) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada, **obrigatoriamente**, por forma eletrônica exclusivamente pelo e-mail cpl@sespa.pa.gov.br.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@sessa.pa.gov.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e . Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

- 22.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;
- 22.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.10.5. ANEXO V - Declaração de Vínculo, nos Termos do Inciso III do Art. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.
- 22.10.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Belém/PA, 16 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
Pregoeiro/CPL/SESPA
Mat. 5160863-1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/SESPA/2021
(Processo Administrativo nº 2021/163887)

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", "B", "C" e "D" pela SESPÁ de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, que integram este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Prover a SESPÁ com aquisição de VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA para atender as implementações de ações de baixa, média e alta complexidade, de modo a contribuir para a melhoria da resolutividade e dos serviços prestados aos usuários do SUS. 2.2 – Tal aquisição visa atender aos Diversos Estabelecimentos de Saúde do Estado do Pará, conforme as solicitações encaminhadas a esta SESPÁ;

3 - ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

- a) Local da entrega: Almoxarifado Central da SESPÁ (Divisão de Patrimônio), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará.
- b) Número de parcelas: a aquisição será feita conforme a solicitação da origem, uma vez que será registro de preço para 12 meses para atender a diversos estabelecimentos de saúde do Estado.
- c) Prazo de entrega: até 120 (Cento e vinte) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor Patrimônio, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará.
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPÁ, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante;
- 4.2. - O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;
- 4.3 – O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 4.3.1. - A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;
- 4.3.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESPÁ.
- 4.3.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 4.4 – Juntamente com documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF. Ressaltamos que todos os documentos deveram ser

anexados via Sistema de Operação do Pregão
4.5- Forma de Pagamento: Nota de Empenho

5 - DEVERES DO CONTRATADO

5.1 – São deveres do contratado:

5.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

5.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

5.1.5 - Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6 – DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

6.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações; desde que respeitadas as exigências deste termo de referência.

6.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao servidor designado pela chefia do Almoxarifado Central da SESP (Divisão de Patrimônio) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

7.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Saúde Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa;

8.1.2 – 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

8.1.3 - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, limitando o percentual de (10% de por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

8.1.4 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

8.1.5 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

8.1.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.1.7- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

8.1.8 – Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

8.1.8.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

8.1.8.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

8.4 – O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

9 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1 – habilitação jurídica;

9.1.2 – qualificação técnica;

9.1.3 – qualificação econômico-financeira;

9.1.4 – regularidade fiscal e trabalhista;

9.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

9.2.1 – cédula de identidade;

9.2.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

9.3.1 – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

9.3.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

9.4.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

ETIANE DE SOUZA FERREIRA
CHEFE DE TRANSPORTE DAS/SESPA

JEFERSON NERY MONTEIRO TORRES
DIRETOR DAS/SESPA

ANEXO I - A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SESPA	QTD SEAP	TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PÔRTE (tipo A): AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 85 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 45 litros; Injeção eletrônica á álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fabrica; Tração de transmissão dianteira; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora, Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 750 kg; Rodas aro 14" ou 15"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante; Documentada e emplacada em nome da SESP; Isenta de IPVA; Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior. Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA"; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança</p>	30	0	30

	<p>de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueiras e máscara; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro embutido no teto; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade, Sirene eletrônica com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Ministério da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde – PA.</p>			
02	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PÔRTE COM TRACÇÃO 4 X 4 (tipo A): AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta á álcool/gasolina (bi combustível) ou Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air</p>	30	0	30

<p>Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fabrica; Tração 4x4; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Rodas aro 15" ou 16"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante; Documentada e emplacada em nome da SESP/PA; Isenta de IPVA; Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA"; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro embutido no teto; Armário superior para guarda de insumos médico- hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com</p>			
--	--	--	--

	<p>LED's de alta luminosidade, Sirene eletrônica; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Ministerio da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde – PA.</p>			
03	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo A): AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para- choque; Abertura das</p>	40	08	48

<p>portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo);e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome da SESP, e com Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação do Compartimento: Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Isolamento interno acústico com poliuretano 40mm (densidade de 36kg/m3); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto 12 V, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Auto extingüível 100% solido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veiculo (em forma de bacia); Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Garantia mínima de 12 meses. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em</p>			
---	--	--	--



	<p>movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Suportes para soro e plasma; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueira, máscara e conexões; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal, Estadual e Secretaria de Saúde – PA.</p>			
<p>04</p>	<p>AMBULÂNCIA TIPO B – PRÉ HOSPITALAR MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo B): AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ HOSPITALAR de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 Km, modelo/ano do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE L6; conforme observados os critérios de peso e vigência do CONAMA, Tração 4x2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Garantia mínima de</p>	<p>200</p>	<p>08</p>	<p>208</p>

10/10/1944

Dear Mr. [Name],

I have received your letter of the 10th inst. regarding the matter of [Topic]. I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time, but the situation is somewhat complicated.

The [Organization] is currently reviewing the matter and will be in a position to give you a final answer by [Date]. I will be sure to contact you as soon as the decision has been reached.

I am sure that you will understand the need for a thorough review of the matter. I will be sure to keep you informed of any developments.

Very truly yours,
[Signature]

<p>12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome da SESP, e com Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com; Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corrediça para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sintoma de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto -12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Aparelhagem de oxigênio composta por: mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 16 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros;</p>			
--	--	--	--

	Bem como, as marcas do Ministerio da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde – PA			
05	<p>AMBULÂNCIA TIPO C - PRÉ HOSPITALAR MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo C):</p> <p>AMBULÂNCIA TIPO C - UNIDADE DE RESGATE de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo Furgão com chassi longo e teto alto, capacidade do compartimento de carga de no mínimo 10,5m³ de volume, altura superior a 2,4m e comprimento superior a 5,90m, carroceria toda em aço estampado, porta lateral corrediça (lado direito), portas traseiras (duas folhas), abertura total para acesso de maca; motor diesel de 04(quatro) cilindros com gerenciamento eletrônico e com potência mínima de 130hp; câmbio mecânico ou automático, direção hidráulica ou eletro-hidráulica (original de fábrica), freios a disco com sistema ABS; tacógrafo; sistema de ventilação com ar condicionado na cabine no motorista e no salão de atendimento - o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do veículo para ar condicionado ou instalado em fornecedor homologado pela montadora ventilação, aquecedor e desembaçador; para o compartimento do paciente; deverá ser fornecido nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, um sistema de ar condicionado somente frio, só para o compartimento traseiro (não considerando a caixa da cabine), instalado no teto em local devidamente isolado termicamente, com aberturas adequadas para o sistema sugar o ar do compartimento traseiro (retorno), resfriá-lo e soprá-lo de volta de maneira que os ocupantes do compartimento de atendimento possam trabalhar em uma temperatura agradável; o sistema de ventilação, além das janelas nas portas, precisará possuir sistema de exaustão forçada não localizado no teto do veículo e que não permita a entrada de água através deste.</p> <p>Característica de Transformação do Compartimento: o revestimento interno do compartimento do paciente nas laterais e teto em material lavável com isolamento termo acústica; revestimento do piso em laminado de PVC antiderrapante e lavável; divisória original do veículo, com janela corrediça separando compartimentos do motorista e ambulatório; janela com vidros opacos corrediças na lateral direita e fixos nas portas traseiras; armário para transporte de medicamentos com portas corrediças, fixado na lateral superior esquerda; assento RCP do lado esquerdo do veículo; maca em alumínio com cabeceira articulada e colchonete perfil alto revestido em material lavável de alta qualidade c/ três cintos de segurança c/ sistema de engate rápido, alças laterais basculantes, duas alavancas independentes para articulação das pernas, pés retráteis com rodízios, medida do leito mínimo de 1,97m de comprimento e 0,60 de largura, dimensionada para suportar pacientes de até 200 kg, sistema de segurança automático que impeça a queda da maca, reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca, sistema completo para ancoragem da</p>	40	02	42

	<p>maca na ambulância; prancha curta e longa para imobilização de coluna; banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; porta lixeira; bancada para instalação dos equipamentos médicos; em compensado revestido em fórmica local de acesso para guarda de prancha de Remoção.</p> <p>Aspirador portátil de secreção com reservatório não inferior a 10L; Espaço no salão do paciente para acondicionar um monitor cardíaco/cardioversor. Aparelhagem de oxigênio composta por: cilindro de oxigênio de 16L com válvula e manômetro e suporte para fixação; régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador; cilindro de oxigênio portátil de 0,5m³ com suporte para o cilindro; pega mão em perfil tubular de alumínio fixo no teto; dois suportes para soro e plasma acoplados no pega-mão; extintor de pó químico seco de 0,8 Kg.</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico: dimensionado para suportar adaptações introduzidas no veículo, bem como a implantação dos equipamentos e acessórios, com instalação de uma bateria auxiliar de 95Ah sem manutenção, inversor 12Vcc- >110Vca 1000W próprio para ambulâncias, rele de proteção de bateria original, disjuntor de proteção e 2 (duas) tomadas 15Ah; com luminárias em LED instaladas no teto com interruptor; fiação padrão ABNT, passada em conduites; duas tomadas 110V via alimentação externa e 2 tomadas de 12V instaladas na bancada; quadro elétrico com chaves disjuntoras; Demais equipamentos de segurança padrão de fábrica conforme Código Nacional de Trânsito; rádio comunicação fixo/ móvel - 04 canais 40/45W, VHF ou UHF, uso como rádio móvel ou fixo, varredura de canal com prioridade TOT; pintura na cor branca (pintura original de fábrica), padrão sólido com caracterização externa (grafismo) padrão Resgate. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Ministério da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde -PA.</p>			
06	<p>AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO - UTI MODELO FURGÃO Furgão (tipo D):</p> <p>AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 Km; Monobloco original de fábrica; 0 km, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Tração 4x2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG</p>	40	02	42

<p>duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200 m; Câmbio de no mínimo 05 marcha à frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome da SESP, e com Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano; Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; assento RCP do lado esquerdo do veículo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança. Ventilação: Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático;</p> <p>Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Auto extingüível 100% solido sem voláteis, aplicado por spray monolítico, sem juntas, impermeável, moldado do veiculo (em forma de bacia); que proporcione redução de ruidos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 5% de concentração; Piso com espessura mínima de 15mm; Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Garantia mínima de</p>			
--	--	--	--

<p>12 meses. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002 Capítulo IV item 3.4: Maca articulada com rodas, travas de segurança em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Cadeira de rodas dobrável; Dois suportes de soro e um para plasma; Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; Cilindro de oxigênio com 16 litros; Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros; Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; Bomba de infusão com bateria e equipamentos; Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml; Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; Sondas para aspiração de vários tamanhos; 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto e infantil; Lidocaína geleia e spray; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esfigmomanômetro adulto e infantil; Cânulas orofaríngeas adulto e infantil; Fios- guia para intubação; Pinça de Magyll; Bisturi descartável; Cânulas para traqueostomia; Material para cricotiroidostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico,</p>			
--	--	--	--

<p>pacotes de gazes estéril, esparadrapos, material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote; equipo de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias nos tamanhos adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento tais como óculos (3), caixa máscaras (01) e aventais (03); Cobertor e filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna; Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), com apoio e rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, respirador e equipamentos adequados para recém natos; Todos os maquinários da UTI, com garantia mínima de 12 meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Ministerio da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde – PA.</p>		
---	--	--

ETIANE DE SOUZA FERREIRA
CHEFE DE TRANSPORTE DAS/SESPA

JEFERSON NERY MONTEIRO TORRES
DIRETOR DAS/SESPA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/SESPA/2021
(Processo Administrativo nº 2021/163887)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico – SRP – nº 063/SESPA/2021.

Empresa:

CNPJ: _____, Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____ Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição detalhada, Marca; Modelo de fabricante: País de procedência.			
VALOR TOTAL				
Valor por extenso				

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- b) Validade da Proposta: _____ dias (**não inferior a 90 dias**);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Local da entrega: Almoxarifado Central da SESP (Divisão de Patrimônio), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará.
- e) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- f) Número de parcelas: a aquisição será feita conforme a solicitação da origem, uma vez que será registro de preço para 12 meses para atender a diversos estabelecimentos de saúde do Estado.
- g) O prazo de entrega: até 120 (Cento e vinte) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor Patrimônio, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará.
- h) Prazo de garantia: mínima de 12 (doze) meses.
- i) A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP;
- j) A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;
- k) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

l) A proponente deverá apresentar declaração informando que possui Rede de Assistência Técnica e Garantia da Autorizada no Estado do Pará com a apresentação da Relação dos prestadores da assistência técnica com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.

m) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

n) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Em caso do licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do pregoeiro.**

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/SESPA/2021
(Processo Administrativo nº 2021/163887)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Trav. Lomas Valentina, nº 2190, Bairro Marco, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário Romulo Rodvalho, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/SESPA/2021 publicada em de/...../20....., processo administrativo n.º 2021/163887, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", "B", "C" e "D" pela SESPÁ de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, que integram este documento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, valor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020.

42 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

43 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

44 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

45 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

46 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto Estadual nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 991/2020).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13º, inciso II, do Decreto Estadual nº 991/2020.
- 7.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação.

- 7.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 063/SESPA/2021, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 063/SESPA/2021, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.
- 7.7. Os pagamentos relativos à aquisição serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.
- 7.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.
- 7.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 063/SESPA/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.
- 7.11. O ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.
- 7.13. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2021.

Secretário de Estado de Saúde CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/SESPA/2021
(Processo Administrativo n° 2021/163887)

ANEXO IV

CONTRATO N.º 0xx/2021
PROCESSO n° 2021/163887

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA XXXXXXXX.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Marco, Belém - PA, 66093-677, , inscrita no CNPJ sob o n° 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de n° 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG n° 27039 Polícia Militar e CPF/MF n° 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX – XXXXXX Pará/PA, neste ato representado(a) pelo Sr(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXX, XXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXXXXX/XX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, o DECRETO ESTADUAL n.º 534/2020, na Lei Estadual n° 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual n° 1.354, de 25 de agosto de 2015 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei Federal N.º 8.666/1993 será aplicada subsidiariamente, com exceção dos seus Arts. 89 a 108, conforme previsto no art. 1º do DECRETO ESTADUAL N.º 1.504/21 (DOE de 28/04/2021) , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° xx/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1 - O presente instrumento tem como objeto aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", "B", "C" e "D" pela SESP/PA de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, do presente Termo anexo ao processo 2021/163887.
 - 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo n° 2021/163887.
-

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São deveres do contratado:

2.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A, do presente Termo anexo ao processo 2021/163887;

2.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

2.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos produtos; inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do termo de referência e seus Anexos constantes do processo 2021/163887;

3.1.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

3.1.3 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

3.1.5 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A entrega do objeto para a SESPA observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Almoxarifado Central da SESPA (Divisão de Patrimônio), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará;

b) Número de parcelas: a aquisição será feita conforme a solicitação da origem, uma vez que será registro de preço para 12 meses para atender a diversos estabelecimentos de saúde do Estado;

- c) Prazo de entrega: até 120 (Cento e vinte) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor Patrimônio, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará;
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PÓRTE (tipo A):</p> <p>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 85 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 45 litros; Injeção eletrônica á álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fabrica; Tração de transmissão dianteira; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora, Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de</p>	30	R\$	R\$

<p>750 kg; Rodas aro 14" ou 15"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante; Documentada e emplacada em nome da SESP/PA; Isenta de IPVA; Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior. Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA"; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico</p>			
---	--	--	--

<p>lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueiras e máscara; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro embutido no teto; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista.</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade, Sirene eletrônica com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.</p> <p>Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros;</p>			
--	--	--	--

	Bem como, as marcas do Ministerio da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde – PA.			
02	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4 (tipo A):</p> <p>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta á álcool/gasolina (bi combustível) ou Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fabrica; Tração 4x4; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Rodas aro 15" ou 16"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante; Documentada e emplacada em nome da SESP/PA; Isenta de IPVA; Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65</p>	30	R\$	R\$

<p>metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA"; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro embutido no teto; Armário superior para guarda de</p>			
--	--	--	--

	<p>insumos médico- hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade, Sirene eletrônica; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Ministerio da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde – PA.</p>			
03	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo A): AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria</p>	40	R\$	R\$

<p>2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para- choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e</p>			
--	--	--	--

<p>dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo);e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome da SESP, e com Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação do Compartimento: Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Isolamento interno acústico com poliuretano 40mm (densidade de 36kg/m3); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sintoma de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto 12 V, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Auto extingüível 100% solido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do</p>			
--	--	--	--

<p>veículo (em forma de bacia); Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela</p>			
--	--	--	--

	<p>marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Suportes para soro e plasma; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueira, máscara e conexões; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal, Estadual e Secretaria de Saúde – PA.</p>			
04	<p>AMBULÂNCIA TIPO B – PRÉ HOSPITALAR MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo B): AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ HOSPITALAR de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da</p>	200	R\$	R\$

<p>ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; 0 Km, modelo/ano do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE L6; conforme observados os criterios de peso e vigencia do CONAMA, Tração 4x2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo);e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome da SESP, e com Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de Transformação do Compartimento:</p>			
--	--	--	--

<p>Isolamento interno acústico com; Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto -12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Aparelhagem de oxigênio composta por: mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 16 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência); Sirene</p>			
--	--	--	--

	<p>eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda, abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Ministerio da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde – PA</p>			
05	<p>AMBULÂNCIA TIPO C - PRÉ HOSPITALAR MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo C): AMBULÂNCIA TIPO C - UNIDADE DE</p>	40	R\$	R\$

<p>RESGATE de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo Furgão com chassi longo e teto alto, capacidade do compartimento de carga de no mínimo 10,5m³ de volume, altura superior a 2,4m e comprimento superior a 5,90m, carroceria toda em aço estampado, porta lateral corrediça (lado direito), portas traseiras (duas folhas), abertura total para acesso de maca; motor diesel de 04(quatro) cilindros com gerenciamento eletrônico e com potência mínima de 130hp; câmbio mecânico ou automático, direção hidráulica ou eletro-hidráulica (original de fábrica), freios a disco com sistema ABS; tacógrafo; sistema de ventilação com ar condicionado na cabine no motorista e no salão de atendimento - o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do veículo para ar condicionado ou instalado em fornecedor homologado pela montadora ventilação, aquecedor e desembaçador; para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, um sistema de ar condicionado somente frio, só para o compartimento traseiro (não considerando a caixa da cabine), instalado no teto em local devidamente isolado termicamente, com aberturas adequadas para o sistema sugar o ar do compartimento traseiro (retorno), resfriá-lo e soprá-lo de volta de maneira que os ocupantes do compartimento de atendimento possam trabalhar em uma temperatura agradável; o sistema de ventilação, além das janelas nas portas, precisará possuir sistema de exaustão forçada não localizado no teto do veículo e que não permita a entrada de água através deste. Característica de Transformação do Compartimento: o revestimento interno do compartimento do paciente nas laterais e teto em material lavável com isolamento termo</p>			
---	--	--	--

<p>acústica; revestimento do piso em laminado de PVC antiderrapante e lavável; divisória original do veículo, com janela corrediça separando compartimentos do motorista e ambulatório; janela com vidros opacos corrediços na lateral direita e fixos nas portas traseiras; armário para transporte de medicamentos com portas corrediças, fixado na lateral superior esquerda; assento RCP do lado esquerdo do veículo; maca em alumínio com cabeceira articulada e colchonete perfil alto revestido em material lavável de alta qualidade c/ três cintos de segurança c/ sistema de engate rápido, alças laterais basculantes, duas alavancas independentes para articulação das pernas, pés retráteis com rodízios, medida do leito mínimo de 1,97m de comprimento e 0,60 de largura, dimensionada para suportar pacientes de até 200 kg, sistema de segurança automático que impeça a queda da maca, reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca, sistema completo para ancoragem da maca na ambulância; prancha curta e longa para imobilização de coluna; banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; porta lixeira; bancada para instalação dos equipamentos médicos; em compensado revestido em fórmica local de acesso para guarda de prancha de Remoção.</p> <p>Aspirador portátil de secreção com reservatório não inferior a 10L; Espaço no salão do paciente para acondicionar um monitor cardíaco/cardioversor.</p> <p>Aparelhagem de oxigênio composta por: cilindro de oxigênio de 16L com válvula e manômetro e suporte para fixação; régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador; cilindro de oxigênio portátil de 0,5m³ com suporte para o cilindro; pega mão em perfil tubular de alumínio fixo no teto; dois suportes para soro e plasma acoplados</p>			
---	--	--	--

	<p>no pega-mão; extintor de pó químico seco de 0,8 Kg. Iluminação e Sistema Elétrico: dimensionado para suportar adaptações introduzidas no veículo, bem como a implantação dos equipamentos e acessórios, com instalação de uma bateria auxiliar de 95Ah sem manutenção, inversor 12Vcc->110Vca 1000W próprio para ambulâncias, rele de proteção de bateria original, disjuntor de proteção e 2 (duas) tomadas 15Ah; com luminárias em LED instaladas no teto com interruptor; fiação padrão ABNT, passada em conduites; duas tomadas 110V via alimentação externa e 2 tomadas de 12V instaladas na bancada; quadro elétrico com chaves disjuntoras; Demais equipamentos de segurança padrão de fábrica conforme Código Nacional de Trânsito; radio comunicação fixo/ móvel - 04 canais 40/45W, VHF ou UHF, uso como rádio móvel ou fixo, varredura de canal com prioridade TOT; pintura na cor branca (pintura original de fábrica), padrão sólido com caracterização externa (grafismo) padrão Resgate. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Ministerio da Saúde, Governo Estadual e Secretaria de Saúde -PA.</p>			
06	<p>AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO - UTI MODELO FURGÃO Furgão (tipo D): AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL de</p>	40	R\$	R\$

<p>acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; 0 Km; Monobloco original de fábrica; 0 km, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Tração 4x2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200 m; Câmbio de no mínimo 05 marcha à frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome da SESP, e com Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses. Característica de</p>			
---	--	--	--

<p>Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano; Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; assento RCP do lado esquerdo do veículo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança. Ventilação: Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Auto extingüível 100% solido sem voláteis, aplicado por spray monolítico, sem juntas, impermeável, moldado do veiculo (em forma de bacia); que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 5% de concentração; Piso com espessura mínima de 15mm; Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra</p>			
---	--	--	--

<p>infiltrações em processo de lavagem; Garantia mínima de 12 meses. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Componentes exigidos pela Portaria</p>			
--	--	--	--

<p>2.048 de 15 de novembro 2002 Capítulo IV item 3.4: Maca articulada com rodas, travas de segurança em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Cadeira de rodas dobrável; Dois suportes de soro e um para plasma; Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; Cilindro de oxigênio com 16 litros; Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros; Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; Bomba de infusão com bateria e equipamentos; Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml; Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; Sondas para aspiração de vários tamanhos; 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto e infantil; Lidocaína geleia e spray; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esfigmomanômetro adulto e infantil; Cânulas orofaríngeas adulto e infantil; Fios- guia para intubação; Pinça de Magyll; Bisturi descartável; Cânulas para traqueostomia; Material para cricotiroidostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gazes estéril, esparadrapos, material</p>			
---	--	--	--

<p>para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias nos tamanhos adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento tais como óculos (3), caixa máscaras (01) e aventais (03); Cobertor e filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna; Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), com apoio e rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, respirador e equipamentos adequados para recém natos; Todos os maquinários da UTI, com garantia mínima de 12 meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por</p>			
--	--	--	--